

LEI Nº 866/07
DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública e desapropria uma área de 1.735,85 m², parte do imóvel urbano da Matrícula 25.749 – 7º Perímetro de Jacupiranga, de propriedade da Bunge Fertilizantes S/A, com os seguintes Limites e Confrontações:

LIMITES: NORTE: Com área remanescente da Bunge Fertilizantes S/A; LESTE: com rua Irmã Carmela Tessaroli; SUL: com área pertencente à Prefeitura Municipal de Cajati. CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, definido pela coordenada geográfica de Latitude 24°43'28,82" Sul e Longitude 48°06'47,77" Oeste, com coordenadas UTM 7.262.450,05 m Norte e 792.026,94 m Leste, situado no limite com propriedade da Prefeitura Municipal de Cajati, referida ao meridiano central 51° WGr, deste, segue confrontando com área remanescente da Bunge Fertilizantes S/A, seguindo com distância de 107,86 m e azimute plano de 94°46'13", chega-se ao vértice 11, de coordenada 7.262,441,08 m Norte e 792.134,43m Leste; deste confrontando neste trecho com rua irmã Carmela Tessaroli, seguindo com distância de 16,20 m e azimute plano de 175°49'25" chega-se ao vértice 12, de coordenada 7.262.424,92 m Norte e 792.135,61 m Leste, distante 7,65 m da Escola Estadual Professor Celso Antonio; deste confrontando neste trecho com área remanescente da Bunge Fertilizantes S/A, seguindo com distância de 109,05 m e azimute plano de 274°46'16" chega-se ao vértice 13, de coordenada 7.262.433,99 m Norte e 792.026,94 m Leste; deste confrontando neste trecho com área pertencente à Prefeitura Municipal de Cajati, seguindo distância de 16,06 m e azimute plano de

0°00'00" chega-se ao vértice 10, de coordenada 7.262.450,05 m Norte e 792.026,94 m Leste, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é para fins de abertura de via pública, interligando a Sede da Nova Prefeitura com a rua Irmã Carmela Tessaroli, Centro, neste Município.
- Art.3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto, após a sua promulgação.
- Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do Orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 21 DE SETEMBRO DE 2007

Marino de Lima
Prefeito Municipal